



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2016

Preâmbulo

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

A V I S O - P R E Â M B U L O

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de PREGÃO Presencial o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha para a Prefeitura Municipal de Gonzaga.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Sede da Prefeitura Municipal de Gonzaga, situada na Avenida Presidente Kennedy 170, Centro de Gonzaga Cep 39.720.000 - MG, tel.: (33) 34151209 / 1275, às **14:00 do dia 06 de abril de 2016.**

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, Telefone (33) 34151209, onde poderão ser adquiridos gratuitamente, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. As dúvidas poderão ser questionados por e-mail: licitacao@gonzaga.mg.gov.br.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Entrega de Edital que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (33) 34151275, dados estes necessários para que a Prefeitura Municipal de Gonzaga possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime esta Prefeitura de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

Renata Socorro da Silva
Pregoeira Oficial (Portaria 22/2016)



ÍNDICE

OBJETO
DESCRIÇÃO GERAL
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
SESSÃO DO PREGÃO
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
RECURSOS
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
MULTAS
REVISÃO DOS PREÇOS
FISCALIZAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS ITENS |
| ANEXO II | - MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÃO |
| ANEXO IV | - MINUTA DA ATA |



PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

1. OBJETO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG, por sua Pregoeira Oficial, torna público que receberá na data e horário descritos no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga - MG, CEP 39720-000, Estado de Minas Gerais, proposta e documentação objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha para a Prefeitura Municipal de Gonzaga.
- 1.2. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Por Item", reger-se-á pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos, bem como Decreto Municipal n.º. 26/2009, de 29/06/2009.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. 1.1. O fornecimento, objeto deste Edital, compreende os seguintes produtos com seus respectivos quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.
- 3.2. Não será permitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Edital.
- 3.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 170, Centro, Gonzaga - MG, CEP 39720-000, onde poderão ser adquiridos gratuitamente.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Gonzaga;
 - b) Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



- c) Suspensa de licitar ou contratar com órgãos públicos; e,
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 4.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e da autorização escrita que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante através de credencial.
 - 5.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do outorgante.
 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas;
- 5.3. Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (o Anexo II atende em um documento as duas exigências do credenciamento, quais sejam, credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação) A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- 5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis,



observando-se o disposto nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados à Pregoeira até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@gonzaga.mg.gov.br, ou pelo Telefax (33) 34151209/1275. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 6.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.
- 6.4. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Gonzaga deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 6.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 6.6 deste Edital.
- 6.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento dos fornecimentos objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.
- 6.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através de publicação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e / ou via e-mail e fax.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter nos mesmos o seguinte:
Envelope 01: Proposta de Preços (ANEXO I), com especificação completa e detalhada, e atendidas as exigências dos subitens 7.1.2 a 7.1.3.6;
Envelope 02: Documentos de Habilitação, conforme o item 9 deste Edital.
- 7.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

- 7.1.2. Os documentos referentes ao Credenciamento, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento e DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE.
- 7.1.3. A Proposta de Preços (ANEXO I) A proposta de preço deverá ser apresentada de duas formas: em meio magnético (cd, pen drive, conforme programa de preenchimento fornecido pelo setor de licitação) e em meio impresso, preferencialmente digitada em computador e impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado (se possível), onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:
Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
Planilha de Composição contendo a descrição detalhada das principais características dos produtos ofertados, com indicação de marca, bem como o preço unitário e total do item, com até duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não superior à média de preços (orçamentos realizados).
Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.
- 7.1.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- 7.1.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gonzaga, a saber:
- Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes 01 - "Proposta de Preços", com poderes para esse fim;
 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope 02 - "Documentos de Habilitação".
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 7.1.3.3. O objeto deste Pregão deverá atender às condições estabelecidas no item 2 deste edital. Em caso do não atendimento às condições estabelecidas, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.



- 7.1.3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento ora licitados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.
- 7.1.3.5. A Prefeitura Municipal de Gonzaga não considerará propostas para cotação parcial do fornecimento por item.
- 7.1.3.6. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste Edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente Edital.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no subitem 1.1. deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:
- a) Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante, conforme item 3 deste Edital;
 - b) Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes 01 e 02. Esta etapa será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
 - c) A ausência da referida declaração e / ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes 01 e 02. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
 - d) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes 01 e 02.
 - e) Identificação, para registro em ata, das licitantes que enquadram-se na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e.1) O credenciado é responsável pelas informações com relação à licitante participante quanto à declaração de que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, com o fim de obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, considerando fraude caso a declaração seja inverídica, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 93 da lei n.º 8.666/93, e demais cominações legais aplicáveis.
 - f) Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
 - g) Abertura da sessão pela pregoeira, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
 - h) Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
 - k) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
 - l) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
 - l.1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item para o fornecimento objeto deste Edital, observado o item 2 deste Edital.



- l.2.) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o maior desconto e todas aquelas cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo do maior percentual de desconto;
- .2.1) No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;
- l.3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% abaixo do maior percentual de desconto ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos;
- .3.1) Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;
- m) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;
- m.1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- m.2.) A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os percentuais ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante de menor percentual de desconto e finalizando com a ofertante de maior percentual, devendo o lance ofertado cobrir o de maior valor em percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- m.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
- m.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "h.3", quando convocada pela pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;
- m.5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- n) Ordenamento das licitantes por percentual de desconto;
- n.1.) Será considerada como mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal a proposta da licitante que ofertar o menor preço por lote, proposto e aceito, obtido na forma das alíneas "g" e "h"
- o) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- p) Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor desconto, se for o caso;
- 8.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- 8.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.1.1.3. Para efeito do disposto no subitem 8.1.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.1.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.1.3.2. A condição prevista no subitem 8.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Vencida esta etapa, a pregoeira dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:

a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;

a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;

a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

c) Vistas e rubrica, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedor, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;

d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;

e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;

f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;

f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse da Pregoeira, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG fica, desde já, autorizada a incinerá-los.

8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



- 8.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Gonzaga ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento desta Prefeitura que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação contrária pela Pregoeira.
- 8.4. Caberá à Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Gonzaga, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;
Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
Encaminhar à autoridade superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 8.5. À autoridade superior caberá homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração contratual correspondente.
- 8.5.1. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.6. À Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Constituem condições para habilitação da licitante:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;



- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor, conforme Art. 47, Inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.212, de 24/07/91;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, conforme Art. 27, alínea "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- e) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ou de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gonzaga, conforme modelo constante do ANEXO III; (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93) e que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Prova de regularidade para com Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 9.1.1. A licitante cadastrada na Prefeitura Municipal de Gonzaga ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF será dispensada da apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal. A confirmação da situação regular será feita mediante consulta nos cadastros da Prefeitura ou "on-line" junto ao SICAF, e a veracidade da documentação apresentada junto aos sites correspondentes na Internet;
- 9.1.2. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida neste Edital.
- 9.1.3. A validade das certidões referidas acima corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Gonzaga convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.1.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 9.1.5. Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme subitem 7.1 deste Edital;
- 9.1.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope 02 deverão:
 - a) Pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são



centralizados, ou seja:

- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram no prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada.

- 9.1.7. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 9.1.7.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.1.7 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 9.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Gonzaga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.7.3. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.1.7.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Gonzaga convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- 10.1.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.
- 10.4. Os documentos de habilitação (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do envelope 02, para devida autenticação.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e



motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos no setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, pelo prazo recursal correspondente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, conforme previsto no item 18 deste Edital e demais cominações legais;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gonzaga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o "menor preço" sobre a média dos orçamentos estimativos.
- 13.2. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pela Pregoeira à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA



- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito ou por telefone, e-mail ou fax, para assinar a ata de Registro de Preços na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, em Gonzaga/MG, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.3. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar a Ata no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Prefeitura, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Gonzaga providenciará a publicação da ata, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 14.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 14.8. Constitui motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15.1. Os recursos orçamentários para aquisição dos materiais objetos da Licitação correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s), ano 2016: 00025550 0812204042.018 - Manut. Atividades da Sec. Mun. Assistência Social 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Ficha - 00233
- 16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**
- 16.1. O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital será de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17.1. O fornecimento objeto deste Edital será mediante ordem de fornecimento e o pagamento efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal de Transporte, acompanhada das respectivas autorizações de que trata o subitem 2.1.2 deste Edital, até o 5º (quinto) dia útil, conforme preceitua o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.
- 17.1.1. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância



que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

- 17.2. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Prefeitura Municipal e que cubra a execução deste fornecimento.
- 17.3. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Prefeitura do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura do prazo estabelecido.
- 17.4. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.
- 17.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.6.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 17.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 17.9. O pagamento da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, devidamente informada para este fim.
- 17.10. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura de Gonzaga considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.
- 17.11. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.
- 17.12. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1, caso em que esta Prefeitura pagará atualização financeira, aplicando-se a fórmula IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.



- 17.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.13.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.13.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 02 (duas) casas decimais.

18. MULTAS

- 18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
 - 18.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, observando-se o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

 - 18.1.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a esta Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à autoridade superior da Prefeitura, que poderá rejeitar ou não a multa.
 - 18.1.1.2. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
 - 18.1.1.3. Caso a autoridade superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 19.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente as Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram, bem como à Comissão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal de Gonzaga.
 - 20.1.1 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao



desempenho de sua missão.

- 20.1.2 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao órgão competente, responsável pelo acompanhamento, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.
- 20.1.1. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 20.1.2. Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer ao órgão, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.
- 20.1.2.1. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 21.2. A Minuta de Contrato (ANEXO IV) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 21.3. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação mencionada no subitem 1.2 deste Edital.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Gonzaga poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.6. A Prefeitura Municipal de Gonzaga poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 21.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 21.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 21.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.11. A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



- início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Gonzaga.
- 21.12.1. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente nesta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, é das 08h às 12h e das 13h às 17h00, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira até às 17h (dezessete horas) do último dia do prazo recursal.
- 21.13. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 21.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 21.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e o Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000.
- 21.18. Este Edital e seus Anexos farão parte do Contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Gonzaga e a licitante vencedora.
- 21.19. O Foro da Comarca de Virginópolis será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gonzaga, 16 de março de 2016.

Renata Socorro da Silva
Pregoeira Oficial (Portaria nº. 22/2016)



Anexo I

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Gonzaga

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha para a Prefeitura Municipal de Gonzaga.

O fornecimento, objeto deste edital, compreende os objetos descritos no Anexo I, com seus respectivos quantitativos.

Os preços unitários em reais (R\$) não poderão ser superiores à média dos orçamentos da região, constante no processo licitatório e sob a guarda da pregoeira.

Os objetos deverão ser entregues em até 05(cinco) dias, através de ordem de fornecimento em local e horário a serem designados pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, através das Secretarias Municipais.

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo não obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de licitação/Pregoeiro.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante nos termos do Art. 110 da lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser através de Pregão Presencial, visando agilizar os processos de fornecimento de produtos, vez que devido à qualidade do serviço de internet na cidade, fica inviável realizar o Pregão Eletrônico.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



O prazo de Aquisição dos produtos será de doze meses.

O local de entrega deverá ser no almoxarifado da Prefeitura ou em local designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento caberá diretamente as Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram, bem como à Comissão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal de Gonzaga.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao órgão competente, responsável pelo acompanhamento, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer ao órgão, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

7. VALOR

O valor a ser pago será em média de R\$415.534,05(quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) observados os quantitativos e limites estabelecidos no Contrato.

Os preços incluem todos os valores incidentes tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes.

João de Sousa Pimenta

Coordenador de Secretarias e Assuntos Institucionais

ANEXO I

Descrição dos Produtos, quantidades estimadas de consumo:



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003913	PANELA DE PRESSÃO panela de pressão panela de pressão em alumínio polido com capacidade de 7,6l turbo top (economia de tempo e consumo de gás) e fechamento externo		UNI	17		
00002	00000614	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 02 LITROS amaciante de roupa embalagem de 02 litros composto por cloreto de benzalcônio nonil fenol etoxilado formol izotiazolinonas aromas variados		UNI	130		
00003	00003275	AVENTAL LONGO IMPERMEÁVEL avental longo impermeável confeccionado em pvc medidas:1 20 x 0 70		UNI	250		
00004	00003946	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO: 55,5 CM bacia de material plástico comprimento: 55,5 cm largura: 58 cm altura: 22 cm capacidade: 28 litros descrição: -produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático. aplique na alça na cor do produto.		UNI	10		
00005	00003277	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE bacia em plástico resistente capacidade para 40 litros		UNI	23		
00006	00003278	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS bacia em plástico resistente capacidade para 25 litros		UNI	18		
00007	00000639	BALDE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA METÁLICA DE 14 LITROS balde plástico preto com alça metálica de 14 litros		UNI	190		
00008	00003267	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO MEDIDAS 53X39 5X2CM bandeja redonda em alumínio medidas 53x39 5x2cm		UNI	12		
00009	00003273	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA GARÇOM bandeja redonda em alumínio para garçom medindo 45cm		UNI	13		
00010	00003268	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMÍNIO MEDIDAS 53X39 5X2CM bandeja retangular em alumínio medidas 53x39 5x2cm		UNI	5		
00011	00003281	CAIXA TÉRMICA 16QT EXCURSION VERMELHA caixa térmica 16qt excursion vermelha resistente às intempéries da natureza - alça rígida e escamoteável - tampa reversível (função bandeja) leve e prática especificações técnicas: modelo: caixa térmica 16qt excursion vermelha medidas externas: altura: 24 cm largura: 32 cm profundidade: 29 cm capacidade total: 15 2 litros conservação máxima: 3 dias material: polietileno e poliuretano		UNI	2		
00012	00003926	CANECA DE VIDRO caneca de vidro vidro temperado, capacidade: 328 ml .		UNI	160		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00013	00003921	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO caçarola em alumínio caçarola em alumínio, com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido). maior espessura do produto para proporcionar melhor cozimento dos alimentos e maior economia, pois o calor se espalha de forma uniforme e rápida. alças em baquelite antitérmico que resistem a altas temperaturas durante o manuseio. capacidades de 6 litros.		UNI	12		
00014	00003916	COLHER DE ARROZ colher de arroz colher de arroz em aço inox de excelente qualidade. tamanho: 24cm.		UNI	23		
00015	00003920	COLHER DE MESA colher de mesa colher de mesa em aço, avulsa. dimensões: 19,5cm de comprimento. peso: 0,06kg.		UNI	605		
00016	00003928	CONCHA PARA FEIJÃO LAGUNA 22 CM concha para feijão laguna 22 cm concha para feijão laguna 22 cm.		UNI	21		
00017	00003924	COPO ALUMINIO 20 CM copo aluminio 20 cm □ copo alumínio 20 cm com capacidade de 6,2 litros e cabo reforçado. □		UNI	19		
00018	00003925	COPO DE VIDRO copo de vidro copo de vidro 300 ml, dimensões do produto altura: 13 cm, diâmetro: 6,5cm.		UNI	180		
00019	00003133	CAIXA DE ISOPOR 100LTRS caixa de isopor 100ltrs		UNI	23		
00020	00003259	CERA LÍQUIDA EMBALAGEM 900 ML cera líquida embalagem de 900 ml auto brilho para piso com secagem rápida perfumada com disponibilidade nas cores vermelha e amarela		UNI	35		
00021	00002967	CERA EM PASTA INCOLOR cera em pasta incolor embalagem em lata de 400 gramas		UNI	20		
00022	00000611	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 900 ML cera líquida incolor auto-brilho para pisos com secagem rápida perfumada embalagem 900 ml		UNI	105		
00023	00000613	CORO ATIVO EMBALEGEM DE 1 LITRO cloro ativo em embalegem resistente de 1 litro apresentando registro / notificação no ministério da saúde / anvisa		UNI	1.149		
00024	00000653	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE COM CABO DE FIXAÇÃO coador de pano para café tamanho grande com cabo de fixação		UNI	120		
00025	00003506	COLHER PARA ARROZ COM 25 CM colher para arroz com 25 cm material: aço inox		UNI	12		
00026	00000582	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL (MINI COLHER) colher plástica descartável (mini colher) para café na cor branca ou transparente embalagem com 100 unidades		CX	20		
00027	00000583	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL colher plástica transparente descartável para refeição tamanho grande e reforçada caixa com 1 000 unidades		CX	35		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00028	00000585	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO colher plástica transparente descartável para refeição tamanho grande e reforçada caixa com 1 000 unidades	CX	4		
00029	00003507	CONCHA PARA FEIJÃO LAGUNA 22 CM concha para feijão laguna 22 cm material: aço inox	UNI	24		
00030	00002993	COPO VIDRO copo de vidro com capacidade 350ml	UNI	285		
00031	00003269	COPO AMERICANO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 190ML copo americano de vidro com capacidade de 190ml	UNI	150		
00032	00003942	COPO DE MEDIDA copo de medida até 500 ml	UNI	5		
00033	00002999	COPO DE ALUMÍNIO cop de alumínio resistente com capacidade para 2l	UNI	2		
00034	00002999	COPO DE ALUMÍNIO copo de alumínio resistente com capacidade para 2l	UNI	19		
00035	00003261	COPO DE ALUMÍNIO 20 CM copo de alumínio 20 cm com capacidade de 6 2litros e cabo reforçado	UNI	24		
00036	00003284	COPO DESCARTAVÉL PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 ML copo descartável plástico com tampa com capacidade para 200 ml	UNI	500		
00037	00003285	COPO DESCARTAVÉL PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 350 ML copo descartável plástico com tampa com capacidade para 350 ml	UNI	500		
00038	00003289	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100ML copo plástico descartável com capacidade de 100ml padrão abnt cor branca embalagem com 100 unidades	PCT	15		
00039	00000587	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 200ML copo plástico descartável de polipropileno atóxico capacidade 200 ml peso mínimo de 2 20 gr acondicionado em embalegem com 100 unidades o produto deve estar em conformidade com a norma da abnt nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis	PCT	1.530		
00040	00000716	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 300 ML copo plástico descartável de polipropileno atóxico capacidade 300 ml peso mínimo de 2 20 gr acondicionado em embalegem com 100 unidades o produto deve estar em conformidade com a norma da abnt nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis	PCT	60		
00041	00000588	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CAFÉ CAPACIDADE 50ML copo plástico transparente para café descartável de polipropileno atóxico capacidade 50 ml acondicionado em embalegem com 100 unidades o produto deve estar em conformidade com a norma da abnt nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis	PCT	340		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00042	00000589	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CALDO copo plástico transparente para caldo descartável de polipropileno atóxico capacidade 500 ml acondicionado em embalagem com 100 unidades o produto deve estar em conformidade com a norma da abnt nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis		PCT	130		
00043	00002998	CORTADOR DE BATATAS E LEGUMES cortador de batatas e legumes produzido em nylon resistente e lâminas de aço inox basta descascar o produto colocar na base com lâminas e acabixar a alavanca o legume cairá cortadinho dimensões: altura: 39cm/largura: 28cm		UNI	2		
00044	00000640	DESENTUPIDOR DE PIA SIMPLES desentupidor de pia simples		UNI	16		
00045	00000641	DESENTUPIDOR DE VASO desentupidor de vaso		UNI	11		
00046	00000617	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500ML desinfetante líquido aroma de pinho eucalipto ou lavanda frasco transparente com 500ml em embalagem de material reciclável flexível e resistente apresentar registro/notificação do ministério da saúde/anvisa		UNI	989		
00047	00000618	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500ML detergente líquido biodegradável frasco transparente com 500 ml contendo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo sequestrante espessante corante fragrância e água em embalagem de material reciclável flexível e resistente com bico dosador (econômico) apresentar registro/notificação do ministério da saúde/anvisa		UNI	1.575		
00048	00003287	ESCOVA DE CANTO/ESCOVA TETO/VASSOURA DE TEIA DE ARANHA escova de canto/escova teto/vassoura de teia de aranha uso: teto material: pp estilo: tira 350cm ferro telescópico 180 grau revolving mop cabeça escova de canto/escova teto/vassoura de teto um projeto sensacional de escova para limpeza de todos os cantos e tetos		UNI	42		
00049	00000632	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA COM BASE DE MADEIRA escova oval de lavar roupa com base de madeira		UNI	91		
00050	00000633	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO escova oval de lavar roupa com base de plástico		UNI	81		
00051	00000634	ESPONJA PARA LIMPEZA esponja para limpeza dupla face uma de espuma e outra de material abrasivo antibactérias medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm embalagem individual e acondicionada em caixa		UNI	720		
00052	00003505	ESPUMADEIRA EM INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO espumadeira em inox com cabo em aço escovado tamanho 33 cm de comprimento x 11 cm (tamanho da conha)		UNI	24		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00053	00003919	FACA DE MESA faca de mesa faca de mesa feita em aço inox de alta qualidade. acabamento e espessura que conferem elegância e solidez ao primeiro olhar. comprimento: 22,4 cm. espessura: 6,0 mm.		UNI	140		
00054	00000655	FACA PARA CORTE faca para corte com cabo de madeira e medidas aproximadas de 06 a 08 polegadas de lamina de aço e 1 5 a 2 polegadas de espessura na parte proxima ao apoio (gavião)		UNI	80		
00055	00002994	FILTRO CERÂMICO filtro cerâmico com capacidade para 5 litros comprimento de 24 00 cm / 9 432 largura: 24 00 cm / 9 432 e altura: 56 00 cm / 22 00		UNI	20		
00056	00000635	FLANELA PARA LIMPEZA flanela para limpeza material de algodão cor amarela medindo aproximadamente 30x40 cm		UNI	575		
00057	00003918	GARFO DE MESA garfo de mesa garfo de mesa em aço inoxidável, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. design arrojado. acabamento em brilho do aço inox. compr. total: 202 mm. espessura: 3,00 mm.		UNI	140		
00058	00000593	GARFO PLÁSTICO TRANSPARENTE garfo plástico transparente descartável para refeição tamanho grande e reforçado caixa com 1 000 unidades		CX	19		
00059	00003274	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INÓX PARA CHURRASCO garfo trinchante em aço inóx para churrasco cabo de madeira 45cm		UNI	5		
00060	00000656	GARRAFA TÉRMICA COM RECIPIENTE DE 01 LITRO garrafa térmica com recipiente de 01 litro com selo de certificação do imetro		UNI	41		
00061	00000658	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO garrafa térmica de pressão com recipiente de 2 5 litros corpo e ampola em aço inox fundo e tampa em polipropileno com alça lisa e certificada pelo imetro		UNI	24		
00062	00000657	GARRAFÃO TÉRMICO DE 05 LITROS garrafão térmico de 05 litros		UNI	65		
00063	00000600	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo de papel de primeira qualidade branco medindo 34x34 cm aproximadamente embalagem com 50 unidades		UNI	600		
00064	00000654	ISQUEIRO A GÁS isqueiro a gás tamanho grande sem regulador de chama medindo aproximadamente 8cm de primeira qualidade		UNI	158		
00065	00002995	JARRA DE VIDRO jarra de vidro liso material resistente e de fácil limpeza com dimensões aproximadas de (alt x diam): 21 5 x 13 5 cm / 1300 ml		UNI	20		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00066	00003288	JARRA PLÁSTICA jarra plástica jarra em poliestireno material translúcido de resistência aos impactos é desenvolvida com matéria-prima atóxica que permite o contato com os alimentos sem transferir odor ou gosto superfície interna polida para facilitar a limpeza e superfície externa texturizada para aumentar a aderência capacidade: 3 litros diâmetro: 14 cm altura: 26 cm material: plástico sugestão de marca: plasvale		UNI	10		
00067	00003271	JOGO DE POTES DE MANTIMENTOS jogo de potes de mantimentos em plástico resistente composição: 1 pote redondo 0 9 litros 01 pote redondo 1 4litros 01 pote redondo 2 3 litros 01 pote redondo 4 1 litros 01 pote redondo 7 3 litros		KIT	2		
00068	00003896	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL liquidificador industrial liquidificador industrial 8 litros - 110/220v. especificações técnicas: altura: 760mm, frente 220mm, peso 9,10 kg.		UNI	12		
00069	00000619	LIMPADOR DE VIDROS E VIDRAÇAS EMBALAGEM DE 500ML limpador de vidros e vidraças de 500ml com desempenho para remoção de manchas e poeira		UNI	125		
00070	00000620	LIMPADOR DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 500ML limpador desengordurante de 500ml com ação antibactericida para limpeza de pias cozinha e eletrodomésticos com aroma de flores ou frutas		UNI	564		
00071	00000621	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 02 LITROS limpador multiuso de 02 litros com ação antibactericida para limpeza de banheiro e cozinha com aroma de flores ou frutas		UNI	140		
00072	00003174	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO EQUIPAMENTO DE INCRÍVEL POTÊNCIA liquidificador alta rotação equipamento de incrível potência ideal para quebrar gela preparar molhos polpas ou legumes cozidos equipamento de alta potência 1500w potenciômetro e função pulse jarra de alta resistência inóx 25 000 rpm no seletor liquidificador industrial em aço inox 10 litros mod lq-10 motor de 1/2cv bivolt peso 12 000kg com cabo tubular anatômico motor de 840wats rpm 3 500 produto em conformidade com as normas do inmetro		UNI	2		
00073	00003260	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS lixeira plástica telada com capacidade de 10 litros com disponibilidade de cores		UNI	41		
00074	00000717	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS lixeira retangular com pedal capacidade para 25 litros largura de 30cm altura de 45cm profundidade de 24cm resistente ao alto impacto atendendo às normas da anvisa		UNI	111		
00075	00000623	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML lustra móveis 200ml com essência de jasmim e perfume de longa duração composto por cera microcristalina cera de parafina silicone emulsificante espessante derivado de isotiazolinona solventes		UNI	30		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00076	00000659	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NBR 13393 luva para limpeza látex nbr 13393 tamanho médio com superfície interna forrada e superfície externa antiderrapante nas cores: amarelo verde ou laranja		UNI	373		
00077	00003279	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NBR 13393 COM O COMPRIMENTO NECESSÁRIO PARA PROTEGER O BRAÇO luva para limpeza látex nbr 13393 com o comprimento necessário para proteger o braço até o cotovelo tamanho médio com superfície interna forrada e superfície externa antiderrapante nas cores: amarelo verde ou laranja sugestão: volck		UNI	30		
00078	00000663	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NBR 13393 TAMANHO EXTRA PEQUENA luva para limpeza látex nbr 13393 tamanho extra pequena com superfície interna forrada e superfície externa antiderrapante nas cores: amarelo verde ou laranja		PAR	45		
00079	00000797	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NBR 13393 TAMANHO GRANDE luva para limpeza látex nbr 13393 tamanho grande com superfície interna forrada e superfície externa antiderrapante nas cores: amarelo verde ou laranja		PAR	60		
00080	00000662	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX NBR 13393 TAMANHO PEQUENA luva para limpeza látex nbr 13393 tamanho pequena com superfície interna forrada e superfície externa antiderrapante nas cores: amarelo verde ou laranja		PAR	85		
00081	00000636	LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 8 (OITO) UNIDADES lã de aço para limpeza acondicionada em embalagem com 8 (oito) unidades com peso mínimo da embalagem de 52 gramas		PCT	564		
00082	00003280	MASCARA DESCARTAVÉL mascara descartável semi facial filtrante- composição: camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente aprovada pelo ministerio do trabalho		UNI	80		
00083	00003922	PANELA ALUMINIO FUNDIDO Nº28 panela aluminio fundido nº28 panela alumínio fundido nº28 com tampa em alumínio fundido com alça em alumínio, acabamento: lixada e polida, capacidade: 3,50 litros, diâmetro: 28 x 28, altura: 9,5 cm.		UNI	15		
00084	00003923	PANELA ALUMINIO FUNDIDO Nº30 panela aluminio fundido nº30 panela alumínio fundido nº30 com tampa em alumínio fundido com alça em alumínio, acabamento: lixada e polida, capacidade: 5 litros, diâmetro: 30 x 30, altura: 11 cm.		UNI	16		
00085	00003917	PEGADOR DE MACARRÃO pegador de macarrão em aço inoxidável, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. compr. total: 29 cm. espessura: 1,0 mm		UNI	25		
00086	00003950	PENEIRA PALHA 55 CM REDONDA peneira palha 55 cm redonda		UNI	10		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00087	00003915	PORTA MATIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE porta matimentos em plástico resistente porta mantimentos em plástico resistente capacidade que 7,3 litros.		UNI	16		
00088	00003899	PRATO FUNDO prato fundo vidro temperado, incolor. dimensões cm: 22,0x3,2.		UNI	300		
00089	00003270	PALITO PARA CHURRASCO palito para churrasco 3 5x250mm pacote com 100 palitos		PCT	80		
00090	00003001	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA palito roliço de madeira (palito de dente) caixa com 100 unidades		CX	40		
00091	00003444	PALITO SORVETE PONTA QUADRADA palito sorvete ponta quadrada pacote com 100 unidades		UNI	20		
00092	00003502	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28 panela em alumínio fundido nº28 com tampa em alumínio fundido com alça em alumínio acabamento: lixada e polida capacidade: 3 5 litros diâmetro: 28 x 28 altura:9 5 cm		UNI	2		
00093	00003504	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 26 panela em alumínio fundido nº 26 com tampa em alumínio fundido com alça em alumínio acabamento: lixada e polida capacidade: 3 litros		UNI	2		
00094	00003503	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº30 panela em alumínio fundido nº30 com tampa em alumínio fundido com alça em alumínio acabamento: lixada e polida capacidade: 5 litros diâmetro: 30 x 30 altura: 11cm		UNI	2		
00095	00000637	PANO DE PRATO pano de prato 100% algodão alvejado medindo aproximadamente 65x40cm na cor branca		UNI	800		
00096	00000601	PAPEL ALUMÍNIO MULTIUSO papel alumínio multiuso em rolo com medida de 7 50 metros de comprimento x 0 45 metros de largura		UNI	155		
00097	00000603	PAPEL HIGIÊNICO papel higiênico não reciclado medindo 30 x 10cm alta qualidade cor extra-branca gofrado picotado macio alto poder de absorção com distribuição homogênea de fibras naturais sem pigmentação 100% celulose pacote com 4 rolos (certificado de análise de laboratório credenciado no ministério da saúde ou agricultura		PCT	3.715		
00098	00000870	PAPEL TOALHA BRANCO 22 5X22 5 PACOTE COM 1000 UNIDADES papel toalha branco 22 5x22 5 pct com 1000		PCT	75		
00099	00000604	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO papel toalha extra branco crepado intercalado duas dobras 23x27cm aproximadamente folha dupla pacote com duas unidades		PCT	421		
00100	00000606	PAPEL TOALHA INTERFOLHA papel toalha interfolha 2 dobras com medida de 23x21 cm (embalagem com 1000 folhas)		CX	30		
00101	00000628	PASTA MULTIUSO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS pasta multiuso com ação desengordurante recomendada para remoção de sujeiras pesadas em pisos azulejos mármore e granitos embalagem com peso liquido de 500g		UNI	151		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00102	00003272	PLÁSTICO FILME ESTICÁVEL PARA EMBALAR ALIMENTOS plástico filme esticável para embalar alimentos contendo 30cm x 1000 metros		UNI	26		
00103	00003262	PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE porta mantimentos em plástico resistente capacidade de 7 3litros sugestão: plasvale		UNI	63		
00104	00003445	POTE PLASTICO 145 GRAMAS COM TAMPA pote plastico 145 gramas com tampa caixa com 1000 unidades		UNI	2		
00105	00000595	PRATO DE PRODUTO RECICLÁVEL prato de produto reciclável não sendo utilizado cfc em sua produção acondicionado em pacotes com 25 unidades		PCT	350		
00106	00002968	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM prato descartável 20 cm caixa com 500 unidades		CX	100		
00107	00003258	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO prato plástico descartável fundo com diâmetro de 21cm para refeição embalagem com 10 unidades		PCT	2.180		
00108	00000642	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO CURTO pá de lixo plástica com cabo curto		UNI	71		
00109	00000626	REMOVEDOR DE SUJEIRA EMBALAGEM DE 1 LITRO removedor de sujeira limpa cerâmica e azulejos ação total detergente não iônico ácido inorgânico complexante essência embalagem de 1 litro		UNI	630		
00110	00000643	RODO DUPLO DE 40CM rodo duplo de 40cm com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável		UNI	70		
00111	00000644	RODO DUPLO DE 60CM rodo duplo de 60cm com cabo de madeira plastificado e suporte para cabo rosqueável		UNI	117		
00112	00000630	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS sabonete em barra de primeira qualidade com perfume suave com no mínimo 90 gramas		UNI	225		
00113	00000627	SABÃO COMUM EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS sabão comum em barra tablete com no mínimo 200 gr acondicionado em embalagem com 5 barras		UNI	306		
00114	00000629	SABÃO EM PÓ (GRANULADO) EMBALAGEM CONTENDO 1KG sabão em pó (granulado) embalagem contendo 1kg contendo: princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio composição: tensoativo aniônico coadjuvantes branqueadores ótico sinergista corantes fragrância tamponantes carga e água acondicionados em caixa de material resistente apresentar registro/notificação do ministério da saúde/anvisa		UNI	670		
00115	00003003	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA saco de papel para pipoca branco medindo aproximadamente 25x14cm pacote com 100 unidades		PCT	340		
00116	00000638	SACO DE TECIDO saco de tecido 100% algodão pré-lavado com alvejante para limpeza medindo aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura com peso mínimo de 190 gramas		UNI	585		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00117	00002996	SACO PLÁSTICO PARA LIXO saco plástico para lixo de 50 litros com capacidade de carga de até 10 kg classe 1 e tipo a pacote com 10 unidades		PCT	600		
00118	00000664	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20 LITROS saco plástico para lixo de 20 litros com capacidade de carga de até 10 kg classe 1 e tipo a com dimensões de 43 cm de largura x 55 cm de altura pacote com 10 unidades		PCT	200		
00119	00002970	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS saco plástico para lixo de 30 litros com capacidade de carga de até 10 kg classe 1 e tipo a com dimensões de 43 cm de largura x 55 cm de altura pacote com 10 unidades		PCT	850		
00120	00000666	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS saco plástico preto para lixo de 100 litros com capacidade de carga de até 40kg classe 1 e tipo a com dimensões de 0 80m x 1 05m deverá estar em conformidade com as normas abnt nbr 9190/9191/13055/13056		KG	695		
00121	00000798	SACOLA PLÁSTICA BRANCA BIODEGRADÁVEL DE ALÇA TIPO CAMISETA TAMANHO 38CMX48CM sacola plástica branca biodegradável de alça tipo camiseta tamanho 38cmx48cm pacote com 1 000 unidades		PCT	10		
00122	00000668	SACOLA PLÁSTICA PICOTADA ROLO COM 500 SACOLAS sacola plástica picotada em rolo bobina picotada em rolo com 500 sacolas medindo 25cm de largura x 35 de altura com espessura variando entre 0 02 mm a 0 03 mm		UNI	53		
00123	00003002	SACOLA PLÁSTICA SURPRESA sacola plástica (polietileno) surpresa dimensões 22cm de altura por 16cm de largura pacote com 08 unidades		PCT	120		
00124	00003292	SACOLINHA DE CHUP: SACOLA TRANSPARENTE 5CM X30CM PCT COM 1000 UNIDADES sacolinha de chup: sacola transparente 5cm x30cm pct com 1000 unidades		PCT	20		
00125	00003286	SACOLINHA PLASTICA TRANSPARENTE COM DIMENSÕES DE 15X10 CM sacolinha plastica transparente com dimensões de 15x10 cm		UNI	1.000		
00126	00002969	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 000 GRAMAS soda cáustica em escamas embalagem de 1 000 gramas		UNI	72		
00127	00000631	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS soda cáustica em escamas embalagem de 500 gramas		UNI	65		
00128	00003927	TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO tabua de carne em vidro temperado tabua de carne em vidro temperado para corte de carne e legumes frutas e outros alimentos, medidas 35 cm x 25 cm x 10 mm de espessura.		UNI	13		
00129	00003914	TRAVESSA (ASSADEIRA) DE VIDRO 4,5 LITROS travessa (assadeira) de vidro travessa (assadeira) de vidro em formato oval ou retângula com capacidade de 4,5 litros com medida aproximada de 25cmx38cm resistentes a alta temperatura não retém odor e a prova de manchas.		UNI	23		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00130	00000596	TIJELA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE tijela de plástico transparente descartável de polipropileno atóxico com diâmetro de 15cm acondicionado em caixa com 1 000 unidades o produto deve estar em conformidade com a norma da abnt nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis		CX	37		
00131	00000719	TORNEIRA PARA FILTRO CERÂMICO torneira para filtro cerâmico		UNI	54		
00132	00000598	TOUCA HIGIÊNICA touca higiênica embalagem com 100 unidades descartável na cor branca		PCT	56		
00133	00002997	TRAVESSA (ASSADEIRA) DE VIDRO travessa (assadeira) de vidro em formato oval ou retangular com capacidade para 4 5 litros com medida aproximada de 25x38cm resistente a altas temperaturas não retém odor e à prova de manchas		UNI	33		
00134	00003446	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO tábua de carne em vidro temperado para corte de carnes legumes frutas e outros alimentos medidas 35cm x 25cm x10mm de espessura		UNI	22		
00135	00000645	VASSOURA COM SUPORTE PLÁSTICO vassoura com suporte plástico rosqueável cerdas nylon e com cabo de madeira plastificado		UNI	42		
00136	00000646	VASSOURA GARI PET DE 40 CM vassoura gari pet de 40cm com cabo longo parelhado e reforçado para limpeza de rua		UNI	34		
00137	00000647	VASSOURA GARI PIAÇAVA DE 40 CM vassoura gari piaçava de 40cm com cabo longo parelhado e reforçado para limpeza de rua		UNI	840		
00138	00000648	VASSOURA MEIA BOLA COM CABO LONGO PARELHADO E REFORÇADO vassoura meia bola com cabo longo parelhado e reforçado		UNI	37		
00139	00000649	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 03 vassoura piaçava nº- 03 tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos com leque com verola de aço cabo parelhado com no mínimo 25 cm de piaçava		UNI	154		
00140	00000650	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 05 vassoura piaçava nº- 05 tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos com leque com verola de aço cabo parelhado com no mínimo 30 cm de piaçava		UNI	187		
00141	00000651	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE vassoura sanitária com suporte		UNI	52		
00142	00000652	VASSOURA SANITÁRIA SIMPLES vassoura sanitária simples		UNI	28		
00143	00000718	VELAS MICRO-POROSAS velas micro-porosas para filtros cerâmicos fabricada à base de carvão ativado		UNI	51		
00144	00003276	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA (HOTEL) xícara de chá com pires em porcelana (hotel) medidas: 9cm de diâmetro x 6cm de altura capacidade 210ml na cor branca		PAR	174		
00145	00003257	COPO DE ALUMÍNIO 16CM copo de alumínio 16cm com capacidade de 3 2 litros e cabo reforçado		UNI	44		



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais

Folha nº _____

00146	00003293	VASSOURA DE PELO: VASSOURA DE PELO 30CM BASE PLASTICA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1 20CM vassoura de pelo: vassoura de pelo 30cm base plastica com cabo de madeira plastificado 1 20cm		UNI	22		
00147	00004035	VELA DE ALTA DURAÇÃO vela de alta duração, composta de parafina e pavio de fio de algodão, embalagem com 08 (oito) unidades de 35 gramas. sugestão de marca: mariana.		CX	65		
00148	00000607	ÁGUA SANITÁRIA água sanitária composta de hipoclorito de sódio hidróxido de sódio cloreto de sódio e água teor de cloro ativo: 2 00% a 2 5% p/p com ação alvejante desinfetante e bactericida com embalagem com 01 litro		UNI	902		
00149	00000610	ÁLCOOL EM GEL FRASCO COM 500 GRAMAS álcool em gel frasco com 500 gramas com registro na anvisa(agência nacional de vigilância sanitária)		UNI	250		
00150	00001291	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92 8º INPM FRASCO DE 1 LITRO álcool etílico hidratado 92 8º inpm frasco de 1 litro		UNI	215		
00151	00000625	ÓLEO PARA LIMPEZA FRASCO COM 200 ML óleo para limpeza e conservação de madeiras frasco com 200ml composto de óleo mineral e vegetal solvente mineral e vegetal e aroma característico		UNI	70		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 151



Anexo II

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia
Local e data.

Assinatura

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Anexo III

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.1, alínea "I"

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS do edital do Pregão Presencial ____/2016 (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Anexo IV

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, centro, Gonzaga/MG, inscrito no CNPJ nº 0000000000000000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo n.º _____ e da Licitação Pregão Presencial n.º _____, e em conformidade com o disposto nas Leis 10.520, 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes, bem como o disposto no Decreto n.º 3.555, alterado pelo Decreto 3.784, Decreto de n.º 3.693, Lei Complementar n.º 123, bem como Decreto Municipal n.º. 26/2009, de 29/06/2009 e demais cláusulas constantes no Pregão Presencial ___/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha para a Prefeitura Municipal de Gonzaga.
- 1.2. Integram esta Ata, naquilo que não contrariar as suas disposições:
 - a) o Instrumento Edital do Processo de Licitação ___/2016 / Pregão Presencial n.º 09/2016;
 - b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. São Obrigações da CONTRATADA:
 - 2.1.2. O fornecimento parcelado dos produtos descritos no Anexo I, com seus respectivos quantitativos, ciente de as quantidades constantes do ANEXO I desta Ata são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.
 - 2.1.3. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, através de ordem de fornecimento em local e horário a serem designados pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, através de suas Secretarias.
 - 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
 - 2.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização da execução e/ou fornecimento dos serviços e/ou produtos fornecidos, através da Comissão de Controle Interno e da e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos a ela solicitados;
 - 2.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento dos produtos;
 - 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas desta Ata. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
 - 2.1.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir



sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

2.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto desta Ata;

2.1.12. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Ata, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 09/2016 e seus anexos;

2.2.2 Efetuar o pagamento do preço referente ao produto e/ou serviço efetivamente fornecido/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA

3.1. O valor inicial desta Ata é de R\$____ (____), correspondente ao valor global da proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas no Pregão Presencial n.º 09/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irreajustável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para aquisição dos materiais objetos da Licitação correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s), ano 2016:

00025550 0812204042.018 - Manut. Atividades da Sec. Mun. Assistencia Social

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Ficha - 00233

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;

c) em até 05 (cinco) dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;

d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

6.2. As NFs deverão ser emitidas conforme definido pela administração, nelas constando:

a) a identificação deste Processo Licitatório.

6.3. Do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Esta Ata poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução e/ou fornecimento do serviço e/ou produto contratado;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gonzaga por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Operar-se-á de pleno direito à rescisão da Ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 09/2016, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABSTENÇÃO

11.1 A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados nesta Ata não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

12.1 A presente Ata rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial n.º 09/2016, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

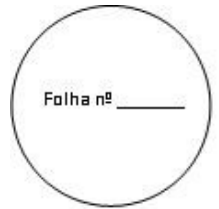
Gonzaga, ___ de _____ de 2016.

xxx
Prefeito Municipal

xxx



Prefeitura Municipal de Gonzaga
ESTADO DO Minas Gerais



Contratada

TESTEMUNHAS / xxx / xxx
